



LEI MUNICIPAL N.º 1505/2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno”

Osvaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel urbano, situado na Rua Minas Gerais, quadra 44, Parte dos Lotes 03, 04, 05, setor 04, distante 41,00 metros da esquina com a Rua Espírito Santo, nesta cidade de Echaporã – SP. O imóvel inicia-se no marco nº 01, situado na divisa da Rua Minas Gerais e terreno pertencente a Antônio Vilalba (área remanescente), distante 41,00 metros da esquina com a Rua Espírito Santo, daí segue com uma distância de 9,85 metros, confrontando com a Rua Minas Gerais até chegar no marco nº 02, daí deflete à direita com uma distância de 40,00 metros, confrontando com a parte dos lotes 08, 09, 10 de propriedade da Prefeitura Municipal de Echaporã, até chegar no marco nº 03, daí deflete à direita com uma distância de 9,70 metros, confrontando com parte do lote 03 de propriedade de Sebastião Fernandes de Jesus e José Rodrigues Vieira até chegar no marco nº 04, daí deflete à direita com uma distância de 40,00 metros, confrontando com o Antônio Vilalba (área remanescente), chegando dessa forma ao início dessa descrição e totalizando uma área de 391,00 metros quadrados, tendo como benfeitorias uma casa de madeira com uma área de 55,50 metros quadrados e uma edícula em alvenaria com área de 21,00 metros quadrados.

Parágrafo Único – O imóvel citado no presente artigo será destinado à ampliação do almoxarifado, tendo em vista as limitações descritas anteriormente.

Art. 2º - O pagamento será feito da seguinte forma: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no ato da transferência do imóvel por escritura pública, e mais 02 (duas) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o dia 20 de junho, 20 de julho e 20 de agosto de 2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

00050

7B

Art. 3º - O comodato de que trata o artigo 1º, ficará condicionado à formalização de contrato.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente aquisição será coberta com a abertura do crédito adicional especial, codificado sob nº 02.09.26.782.0008.2.027000 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis - R\$ 18.000,00.

Art. 5º - O crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação da seguinte dotação orçamentária: 02.05.10.301.0005.2.010000 - 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R\$ 18.000,00.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
20 de junho de 2007.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma
data supra.*

Edgard Aparecido de Amorin
Diretor Administrativo